



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 788/2004 DE 01 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a contratar prestadores de serviços e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho.

Nº	CARGO	LOCAL TRABALHO	REMUNER.
17	PROFESSOR CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 433,55
02	PROFESSOR CLASSE B	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 650,32
01	PROFESSOR NIVEL III	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 395,60
05	PROFESSOR NIVEL IV	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 338,10
05	AG. DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA I CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 276,00
03	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 276,00
01	OP. DE MOTONIVELADORA	SEC. DE OBRAS	R\$ 663,78
01	AG. DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	SEC. DE OBRAS	R\$ 276,00
01	AUX. DE ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE	R\$ 381,25

ARTIGO 2º - A vigência dos contratos a serem firmados para preencher os cargos acima mencionados, terá validade até 30/06/04, contados a partir de 1º de Março de 2004.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quatro.


ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal

